

Bianca de Aquino
Diretora Cultural

Termo de Referência

Folha n.º	05
Proc. n.º	- - 131.2 /SG/2024
- 6 DEZ 2024	
Ass.:	

- Fornece dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;
- Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

8. VIGÊNCIA

14/12/2024.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 10 dias úteis da entrega do Atestado de Execução do serviço e Nota Fiscal no departamento de Gerência Econômica Financeira com informações de pagamento em conta corrente de titularidade do proponente.

São José dos Campos, 27 de novembro de 2024.

Folha n.º	Termo de Referência
Proc. n.º	131,2 /SG/2024
- 6 DEZ 2024	
Ass: [assinatura]	

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo administrativo consubstancia-se no artigo 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21.

A inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre de um de dois fatores: (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou (ii) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.

A atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

A referida contratação configura-se como exemplo no qual há impossibilidade de competição, haja vista a natural subjetividade envolvida na apresentação de atributos e habilidades artísticas.

5. CUSTO ESTIMADO

Valor: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista nos artigos 23º, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizará para este evento o critério de comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço conforme pactuado, observado o tema, prazo de duração no preambulo deste Termo de Referência;
- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

Sendo necessário apenas o pagamento de uma nova liberação para execução da obra. Por parâmetros de economicidade, se torna mais vantajoso o pagamento de um arranjo já existente em comparação à contratação de escrita completa de arranjos novos.

Neste ano de 2024 completam-se 30 anos da morte de Tom Jobim, um dos mais importantes compositores da música brasileira e mundial.

Antônio Carlos Jobim, pioneiro da bossa nova, transcendeu fronteiras ao integrar elementos da música popular brasileira com influências do jazz e da música clássica, criando um estilo único que projetou o Brasil no cenário internacional. Obras como *Garota de Ipanema*, *Águas de Março* e *Chega de Saudade* não apenas se tornaram ícones culturais, mas também definiram uma era, influenciando gerações de músicos e estabelecendo a bossa nova como um dos movimentos mais relevantes da música do século XX.

Além de sua inegável contribuição artística, Tom Jobim desempenhou um papel central na construção da identidade cultural do Brasil. Suas composições, repletas de lirismo e sofisticação harmônica, evocam a beleza natural e a riqueza cultural do país, estabelecendo um diálogo profundo entre tradição e modernidade. Relembrar meio século de sua ausência através de um concerto da Orquestra Joseense é não apenas um tributo à sua obra imortal, mas também uma oportunidade de reintroduzir sua música a novas gerações, reforçando sua importância como patrimônio cultural e símbolo de excelência artística do Brasil, unindo a orquestra com a música popular brasileira e formando novos públicos.

A inviabilidade de competição justifica a inexigibilidade de licitação, que tem como fundamento na peculiaridade do setor artístico e cultural na prestação de serviços públicos para a comunidade, levando a arte e a cultura por meio de apresentações musicais gratuitas para as festas populares e tradicionais da comunidade joseense. O valor da proposta está de acordo com a negociação entre a Instituição e o produtor. Seguem anexos currículo e documentos exigidos na legislação, comprovando a habilitação jurídica e financeira do proponente e demonstrando sua aptidão e qualificação para o contrato pretendido.

3. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

276 - Projeto

1000276 - Aplicação Financeira

099 - Sub Elemento

3.3.90.39 13 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Folha n.º	03
Proc. n.º	-- 131.2 /SG/2024
- 6 DEZ 2024	
Ass.:	

Termo de Referência

1. OBJETO

Trata-se do pagamento da liberação de execução de arranjo musical a ser executado pela Orquestra Joseense. Necessário para apresentação a ser realizada no Teatro Municipal de São José dos Campos na data de 14 de dezembro de 2024, no encerramento da temporada da Orquestra Joseense.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Álvaro Peterlevitz estudou composição com Damiano Cozzella e José Antonio de Almeida Prado, e regência com Henrique Gregori, na UNICAMP. Participou como compositor e/ou instrumentista de várias edições do Festival Música Nova (São Paulo) e do Ciclo de Música Contemporânea (Belo Horizonte) - assim como do Juni Festwochen (Zurique, Suíça) no ano de 1992, com a execução de sua obra Sexteto pelo Neue Musik Ensemble, grupo sediado naquele país.

Integrou também o grupo brasileiro Insanum, dedicado à improvisação e à experimentação, em parceria com os também compositores e instrumentistas Alexandre Lunsqui e Ignacio de Campos. Atuou como violinista spalla na Camerata Novo Horizonte (São Paulo), na Orquestra "Armonico Tributo" (Campinas), sob direção de Edmundo Hora, bem como na Orquestra Sinfônica de São José dos Campos.

Tem colaborado com frequência em produções da Cia Ópera São Paulo, tendo regido títulos tais como "Don Pasquale", de Donizetti, "Carmen", de Bizet, "La Traviata" e "Rigoletto", de Verdi, "Madama Butterfly" e "Suor Angelica", de Puccini, entre outros. Atualmente é diretor artístico e regente da Orquestra Sinfônica de Americana e violinista na Orquestra Sinfônica de Piracicaba e na Orquestra Sinfônica de Indaiatuba.

A contratação é necessária para garantir a qualidade artística da programação da Orquestra Joseense, que terá como encerramento da temporada, um concerto único dedicado a Tom Jobim. Para a realização do concerto, é necessário realizar o pagamento de liberação de execução de arranjos já escritos, das obras de Tom Jobim. Os arranjos musicais e transposição de partituras para execução por orquestra estão completos.